



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 619**, de 18 de junho de 1990.

**Reconhece Débito, autoriza pagamento, abre crédito adicional e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena - MG, por seus representantes, decreta:

**Art.1º.** Fica reconhecido pelo Município o débito referente a contribuição devida ao programa de formação do patrimônio do Serviço Público – PASEP, relativo a exercícios anteriores acrescidos de juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 635.424,75 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos) convertida em BTNF do dia de sua conversão pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do débito, ora reconhecido, em 30 (trinta) parcelas vencendo a primeira no mês de maio de 1990 e as subsequentes mensalmente.

**Parágrafo único.** As parcelas vencíveis no presente exercício correrão à conta de dotação própria do vigente orçamento de despesa e as que vencerem em exercício vindouros na forma da Legislação contábil em vigor.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional até o limite necessário ao cumprimento da Lei.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 dias do mês de junho de 1990, 47º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração